

COMUNICADO N.º 33/2021 - CLP-PEP/DAE-PEP/DRG/PEP/IFSP

Assunto: Cronograma de encerramento do Calendário Acadêmico do 1º semestre de 2021

CONSIDERANDO o Calendário Acadêmico do 1º semestre de 2021, comunicamos:

1. Cronograma de encerramento:

Atividade	Prazo
- Prazo final para que os (as) estudantes façam o pedido de Reprovação Optativa no termos da Resolução 85/2020	22/07
- Encerramento do 1º Semestre Letivo de 2021 - Entrega da Etapa 1 dos Diários	26/07
- Aplicação do IFA	27/07
- Entrega da Etapa final dos diários	28/07 (às 11h) (Antes da reunião de Curso)
- Reunião de Curso – nos termos da Resolução nº 85/2020 (*)	28/07 (4ª feira) – 14h

(*) Nos termos da Resolução 85/2020 e da Instrução Normativa PRE/IFSP nº 02/2021 analisaremos as seguintes situações:

APROVAÇÃO COM RETIFICAÇÃO DE IFA

Tomaremos como base:

- As orientações do inciso II, do Art. 24 da Resolução 85/2020:

II. A situação do estudante, quando atingir 75% de frequência, mas não atinja a nota necessária disposta na Organização Didática, farão a indicação da retificação da nota do Instrumento Final de Avaliação (IFA) para “6,00”. Estes registros deverão ser realizados em ata e encaminhado à CRA para a alteração no SUAP.

- A orientação do Art. 5º da Instrução Normativa 02/2021, que trata sobre **Retificação de Notas e Faltas**

Art. 5 – Para os cursos de graduação, os estudantes que tiverem participação atestada pelos docentes, comprovada pela entrega de atividades dentro dos critérios e datas estabelecidas, mas notas inferiores à 4,0 devem ter suas médias ajustadas para 4,0, em cada componente curricular, possibilitando a abertura do campo IFA no SUAP, para posterior deliberação sobre a possibilidade de progressão ou não na Reunião de Professores do Curso.

§ 1º - Para o ajuste proposto no caput, solicita-se aos docentes que cadastrem uma avaliação do tipo “ponto extra” no SUAP, fazendo alusão à Resolução 85/2020 no comentário para que a nota atribuída na avaliação do docente não seja alterada.

- Os artigos 17, 18, 19 e 25 da Resolução 85/2020 que orientam sobre planos de recuperação excepcional (contínua e paralela) para os/as estudantes aprovados/as mediante retificação de IFA, ou seja, para aqueles/as que tiveram frequência, mas apresentaram dificuldades no aproveitamento. Esses procedimentos serão de oferta obrigatória pela instituição ao longo do ano letivo de 2021, contudo, opcional aos/às estudantes.

APROVADO APÓS ABONO DE FALTAS COM BASE NA RESOLUÇÃO Nº 85/2020

A situação do abono de faltas é tratada nos artigos 12 e 13, da Resolução 85/2020 desde que haja participação e aproveitamento.

O parágrafo 3º do Art. 13 da referida resolução versa o seguinte:

§ 3º Para os cursos de graduação, caso se identifique a participação dos estudantes, a frequência nas disciplinas poderá ser retificada pelos docentes na reunião de curso. Esta retificação deverá ser registrada em ata, a qual deverá ser encaminhada à Coordenadoria de Registros Acadêmicos para retificação no sistema.

A Instrução Normativa nº 02/2021 também versa sobre esse quesito no Art. 2º:

Art 2 – A Frequência por participação em atividade deve ser atribuída aos estudantes que atingiram os objetivos propostos pelo docente do componente curricular, mediante avaliação, **fazendo jus à mesma todos os discentes que se permitiram serem avaliados.**

§1º Os objetivos propostos do componente curricular podem ser atingidos de forma autônoma pelo estudante e verificados pela avaliação do docente ou mediante consideração do Conselho de classe ou reunião de área.

§2º É recomendado que a frequência seja computada ao final do semestre, utilizando como referência o envolvimento dos estudantes nas atividades propostas pelos docentes (participação) e/ou o cumprimento dos objetivos do componente na avaliação do(s) docente(s) responsável(is).

RETIDO – FREQUÊNCIA INFERIOR A 75% E MÉDIA MENOR QUE 6

Para estudantes que não tiveram aproveitamento (médias inferiores que 6), nem frequência satisfatórios (menor que 75%).

REPROVA OPTATIVA

Com base nos termos do Art. 27 da Resolução 85/2020 e do Art. 6º da Instrução Normativa nº 02/2021.

2. Encerramento dos diários no SUAP

2.1 Conferir a quantidade de aulas e registrar a vista dos instrumentos de avaliação.

2.2 Registrar os sábados letivos.

2.3 No campo de observações registrar:

“Aulas desenvolvidas com apoio de ambiente virtual de aprendizagem em consonância com a PORTARIA Nº 343, DE 17 DE MARÇO DE 2020 do Ministério da Educação e com a PORTARIA IFSP Nº 2337, DE 26 DE JUNHO DE 2020. Conforme o calendário acadêmico, houve sábados letivos para reposição da carga horária e cumprimento dos dias letivos anuais previstos na legislação”.

Atenciosamente,

Documento assinado digitalmente.

Fernanda Cristina de Souza

Coordenadoria de Licenciatura em Pedagogia

IFSP - Presidente Epitácio/SP, 19 de julho de 2021.

Documento assinado eletronicamente por:

- **Fernanda Cristina de Souza, COORDENADOR - FUC1 - CLP-PEP**, em 19/07/2021 09:49:27.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 19/07/2021. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsp.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 208358

Código de Autenticação: 80b02d84e2



